



PMI/RJ

Processo nº 4759/2023

Rubrica 9 Fls. 97

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 O presente Termo estabelece as condições e especificações referentes ao Registro Formal de Preços para “**aquisição de Kits Lanches**” para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, na forma abaixo especificada.

2. DESCRIÇÃO DOS ITENS;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	01- Bolo de baunilha com recheios diversos, acondicionado em embalagem plástica de 80g, contendo descrições das características dos produtos e da validade. 01- Suco pronto, sabores diversos, em embalagem tipo tetra pak descartável, com 200 ml; 01- Uma embalagem de biscoito salgado referência tipo club social/ PITSTOP com 24g. OBS: Os kits Deverão ser embalado em saco de polipropileno, transparente, próprio para alimentos, atóxico, lacrado.	Kit	87696

2.1. O critério de julgamento adotará o “MENOR PREÇO POR ITEM”.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1 3.1 Os materiais cuja aquisição se pretende são de natureza comum, enquadrando-se na descrição do artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº 14.133 de 2021 e no Decreto Municipal Nº 298/2023 de 28 de dezembro de 2023.

4. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A necessidade de atender de forma humana e qualificada, o indivíduo que permanentemente, eventualmente ou temporariamente necessite acessar os serviços de convivência disponibilizado pelo Centro de Referência Social.

4.2 A Aquisição no que se refere a oferta de serviços no CRAS (Centro de Referência Social.), contamos com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que pressupõe a utilização dos materiais para a realização de oficinas pedagógicas e demais atividades inerentes a sua natureza;

5 DA HABILITAÇÃO

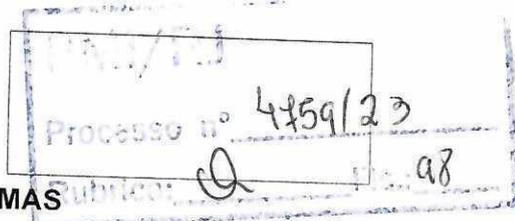
5.1 Além das exigências habituais relacionadas à comprovação da habilitação econômico financeira e jurídica das licitantes, com o intuito de garantir a seleção de fornecedores aptos a efetivamente atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social, evitando-se o descumprimento da ata de registro de preço, deverão ser exigidos dos licitantes os seguintes documentos referentes à comprovação de sua qualificação técnica:

5.1.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - FMAS



compatíveis com o objeto desta licitação. A comprovação deverá se dar por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem que o licitante já forneceu bem(ns) similar(es) aos descritos neste termo;

5.2 Para fins da comprovação de que trata o item anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados e deverão ser emitidos em papel timbrado da pessoa jurídica de direito privado ou público emitente, CNPJ, endereço da pessoa jurídica contratante/órgão gerenciador, objeto fornecido, quantitativo contratado, valor do contrato/ata, número do processo ou procedimento licitatório ou do processo de contratação direta, número do contrato, prazo e local de execução do objeto, prazo de vigência do contrato, indicando ainda se a execução do objeto ocorreu de forma regular e satisfatória;

5.3 Os atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público deverão ser firmados por servidor com a indicação do nome completo, cargo e matrícula;

5.4 Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão estar acompanhados de documentos que comprovem a aptidão do signatário para responder pela pessoa jurídica atestante;

5.5 Os licitantes deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, caso solicitado pela Comissão de Licitações.

6 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 O prazo para a entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da nota de empenho e seu anexo, que indicará o quantitativo a ser fornecido.

6.2 Os materiais deverão ser entregues nos locais abaixo

ITEM	EQUIPAMENTOS	DIAS DOS CURSOS	ENTREGA
1	CRAS- RETA VELHA - R. PEDRO FERREIRA PINTO, 10 - QD 6 - ESPERANÇA, ITABORAÍ - RJ.	Seg/Qua/Qui	1 X SEMANA
2	CRAS APOLLO-RUA MARIA JOSÉ DE ARRUDA, LOTE 01, QD 18	Seg/Qua/Qui	1 X SEMANA
3	CRAS - CABUÇU - AVENIDA ANTONIO CICERO DE SOUZA, LOTE12, CABUÇU, ITABORAÍ/RJ.	Seg/Qua/Qui	1 X SEMANA
4	CRAS ITAMBÍ - RUA JOSÉ MOREIRA, 276 - ITAMBI.	Seg/Qua/Qui	1 X SEMANA
5	CRAS SHOPPING -RODOVIA BR 101, KM 295 - SENTIDO NORTE - ITABORAÍ - SALA Nº 1.142	Seg/Qua/Qui	1 X SEMANA
6	CRAS JARDIM IMPERIAL - RUA EURÍDICE	Seg/Qua/Qui	1 X SEMANA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - FMAS

PAJ/RJ
Processo nº 4759/23
Assinatura: <i>[assinatura]</i>
Data: 9/9

	NASCIMENTO PINHO, 684 - QD. 29 - , ITABORAÍ - RJ.		
7	CRAS- VISCONDE - R. DRAUZIO LEMOS, 845 - CENTRO, ITABORAÍ - RJ.	Seg/Qua/Qui	1 X SEMANA
8	CRAS - VENDA DAS PEDRAS - RUA COMANTANDE ARI PARREIRAS , Nº 38, LOTE 12 E 13.	Seg/Qua/Qui	1 X SEMANA
9	CRIANÇA FELIZ- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL- RUA LIAJANE CARVALHO DA SILVA Nº 97, NANCILÂNDIA ITABORAÍ.	Qua/Qui/Sexta	1 X SEMANA
10	CREAS - RUA LIAJANE CARVALHO DA SILVA Nº 97, NANCILÂNDIA ITABORAÍ.	Terça/Qua/Qui	1 X SEMANA

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo e na proposta do Contratado/Fornecedor Registrado. Em caso de inadequação, os mesmos serão rejeitados, cabendo à Fiscalização notificar o Contratado/Fornecedor Registrado para que efetue a retirada dos bens rejeitados, substituindo-os por outros que estejam adequados às especificações, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias corridos;

6.3 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, a ser designado por meio de Portaria, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

6.4 O recebimento definitivo se dará em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado;

6.5 O recebimento definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade do contratado/fornecedor registrado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução, sobretudo daqueles prejuízos advindos da qualidade, de vícios ocultos ou não aparentes na época da entrega;

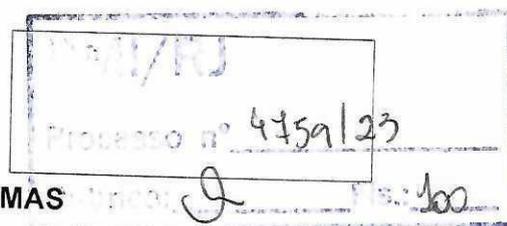
6.6 O Órgão Gerenciador, por meio da fiscalização da execução das obrigações contratuais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços reserva-se ao direito de rejeitar, integralmente ou em parte, o item que não atenda aos quantitativos ou às especificações do objeto licitado, devendo o mesmo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação do Contratado/Fornecedor Registrado;

6.7 As despesas decorrentes da substituição dos materiais correrão por conta, do Contratado/Fornecedor Registrado sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções incidentes às hipóteses de descumprimento do contrato/Ata de Registro de Preços;

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - FMAS



6.8 Caso seja necessária a substituição dos materiais fornecidos, por motivos expostos pela fiscalização, os materiais novos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos constantes na proposta original;

6.9 O Contratado/Fornecedor Registrado deverá se responsabilizar pelas despesas de transporte, retirada e devolução do material substituído, sem ônus adicional para o Contratante/Órgão Gerenciador;

6.10 Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito perante a Fiscalização e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria pelo endereço eletrônico: semuds@itaborai.rj.gov.br até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado;

6.11 A nota fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega, além das especificações e quantitativo do item, deverá mencionar o número do processo administrativo, e o número da Ata de Registro de Preços.

6.12 A nota fiscal deverá ser emitida em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ 15.184.980/0001-05, situado na Rua Liajane de Carvalho, nº 97, Centro, Itaboraí/RJ.

7 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 São obrigações do Órgão Gerenciador:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo, na proposta apresentada pelo Fornecedor no momento do certame e na Ata de Registro de Preço, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.3 Comunicar a Fornecedor Registrada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos entregues, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedor Registrada, por intermédio de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento a Fornecedor Registrada no valor correspondente ao item e aos quantitativos efetivamente entregues, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço.

7.2 O Órgão Gerenciador não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedor Registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do próprio, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA REGISTRADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - FMAS

PMI/RJ
Processo nº 4759/23
Assinatura: <i>[assinatura]</i>
Fls: 101

8.1 A Fornecedor Registrada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência/Ata de Registro de Preços e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, livres de avarias ou imperfeições que possam afetar sua qualidade. Por ocasião da entrega, a Fornecedor Registrada deverá apresentar nota fiscal, na qual deverão constar as indicações referentes à procedência do material;

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 13 e 17 a 27, da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990;

8.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência o item que não atender às especificações, à proposta de preços ou que apresentar avarias;

8.1.4 Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

9 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

9.2 Para a aquisição dos produtos serão emitidas notas de empenho, em conformidade com os quantitativos registrados em Ata e de acordo com a solicitação da Secretaria demandante.

10 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Fornecedor Registrada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da ata de registro de preços.

11 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - FMAS

PMI/RJ
Processo nº 4459/23
Arquivos: <i>a</i>
Fis: 502

11.1 Nos termos do artigo Art. 117 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme Decreto nº 300 de 28 de dezembro de 2023. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação de requerimento no protocolo da Administração Municipal, o qual deverá ser instruído com a nota fiscal atestada, a cópia da nota de empenho e da Ordem de Fornecimento assinada pela fiscalização, além das certidões de regularidade fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária do Fornecedor Registrado.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a fiscalização manifestar seu atesto.

12.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a fornecedora registrada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o órgão gerenciador.

12.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária em favor da Fornecedor Registrada.

12.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.6 A fornecedora registrada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Fornecedor Registrada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo órgão gerenciador, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - FMAS

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

Processo nº 4259/23
Rubrica: 2 Fis: 103

I = (TX)	I =	$\frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-----------------------	--

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato comportar-se de j) modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14. MULTA

14.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Órgão Gerenciador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - FMAS

PM/IT
Processo nº 4159/23
licitar: <i>g</i>
Folha: 104

14.1.2. Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do pedido inadimplido por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso; Multa moratória de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor do pedido inadimplido por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais, do 31º (trigésimo primeiro) ao 60º (sexagésimo) dia de atraso injustificado na entrega dos materiais. Multa moratória de 0,6% (zero vírgula seis por cento) sobre o valor do pedido inadimplido por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais, do 61º (sexagésimo primeiro) dia em diante, até o limite máximo de 150 dias, sem prejuízo das demais penalidades;

14.1.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

14.1.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Fornecedor Registrada ressarcir o órgão gerenciador pelos prejuízos causados.

14.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.2.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.2.2. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133 de abril de 2021.):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - FMAS

Processo nº 4759/23
Rubrica: Q Fls.: 105

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024 na classificação abaixo e as despesas referentes ao exercício 2024 serão lançadas em dotação orçamentária própria:

Órgão	16
Unidade	002
Programa de Trabalho	08.244.0094.1296 08.244.0094.2.300 08.244.0094.2.323 08.244.0094.2.835
Elemento de Despesa	3.3.90.30.07
Fontes	16600019 - 26600019
Fichas	457-490-500-546

18. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A decisão de rescindir a Ata de Registro de Preços caberá ao Órgão Gerenciador, desde que se vislumbrem possibilidades de prejuízos à Administração Municipal;

18.1.2. Nos casos em que se justifique a rescisão contratual a Fornecedor Registrada ficará sujeita às penalidades previstas no item 13 deste Termo de Referência.

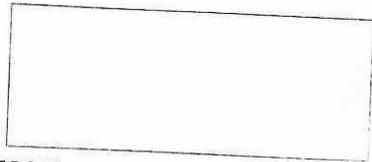
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O presente Termo de Referência (TR) segue devidamente aprovado pela autoridade competente (ordenador de despesas), nos termos da Lei nº Lei nº 14.133 de 2021 e no Decreto Municipal Nº 295 e decreto 003 de 01 de janeiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - FMAS



19.2. Informamos ainda, que o presente administrativo não encontra-se previsto no Plano Anual de Contratações (PAC).

Marcos Araújo
Secretário de Desenvolvimento Social
Mat. 44.722

Itaboraí, 11 de março de 2024.

Mat: 44.722

Ordenador de despesas

PMI/RJ	
Processo nº	4459/23
Rubrica:	9
Fis.:	106